

PAD Nº 3163/2021
À
PRESIDÊNCIA

Excelentíssimo Senhor Desembargador,

Trata-se de despacho da Seção de Capacitação objeto do documento nº 049494/2021, onde informa a ocorrência de falha na instrução dos autos quando da incorreta indicação da razão social INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA – IBG, CNPJ 06.075.068/0001-16, e apresentação de suas certidões de regularidade fiscal, visando a inscrição de servidores deste Tribunal no curso “AUDITORIA INTERNA NO PODER JUDICIÁRIO, COM BASE NAS RESOLUÇÕES CNJ 308 E 309 – TEORIA E PRÁTICA”, via contratação direta por inexigibilidade de licitação, fato que resultou na autorização/ratificação de contratação direta da referida empresa (documentos nºs 042933 e 043778/2021).

Na ocasião, indica a correta razão social e respectivo CNPJ – CURSO LOUREIRO LTDA / CNPJ 18.735.319/0001-20, assim como apresenta as respectivas certidões que confirmam sua regularidade fiscal (documentos ns. 49364, 49367 e 49376/2021), e, também, a proposta comercial atualizada (documento nº 49277/2021), para, ao final, sugerir a adoção de providências que essa Diretoria entender cabíveis.

Instada à manifestação, a Assessoria Jurídica, através do Parecer nº 203/2021-ASJUR (documento nº 051476/2021), sugeriu o prosseguimento do feito, por constatar que as certidões de regularidade fiscal da empresa suprem a falha detectada.

Todavia, tenho como imprescindível a retificação da decisão que autorizou a contratação pretendida, bem como daquela ratificadora do ato, tendo a necessidade de constar a correta indicação da razão social que efetivamente prestará o serviço, com o respectivo CNPJ.

Assim é que retifico despacho anterior de minha lavra, documento n. 42.933/2021, para **AUTORIZAR** (novamente) a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, agora da pessoa jurídica certa, qual seja: **CURSO LOUREIRO DE GEST EM GOV PUBL LTDA (CNPJ 18.735.319/0001-20)**, com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei n. 8.666/93, e a emissão de nota de empenho no valor total de **R\$ 10.944,00 (dez mil novecentos e quarenta e quatro reais)**, visando à inscrição de servidores da CCIA no evento de

capacitação denominado “**AUDITORIA INTERNA NO PODER JUDICIÁRIO COM BASE NA RESOLUÇÃO CNJ 308 E 309 – TEORIA E PRÁTICA**”, na modalidade educação à distância – EAD, de 06.07.2021 a 09.07.2021.

Dessa forma, dirijo-me a Vossa Excelência para requerer, com fundamento no caput do art. 26 do retrocitado diploma legal, **nova RATIFICAÇÃO** do ato, ressaltando a desnecessidade de publicação no D.O.U, em atenção ao princípio da economicidade, e, sendo a despesa irrelevante para os critérios da LDO, dispensável se torna a declaração do ordenador da despesa respectiva.

Respeitosamente,

RUY MELO DE OLIVEIRA
DIRETOR